

# EDITAL

N.º 53 / 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO COERCIVA DE DESPEJO

**José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 10/PM/2024, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 30/01/2025 que determinou o presente procedimento administrativo.....**

**FAZ PÚBLICO**, que em conformidade com a alínea b) do n.º 1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 2 do artigo 149º do Código do Procedimento Administrativo, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, em despacho exarado na Informação n.º INT-CMO/2025/875, datado de 30 de janeiro de 2025, determinou a execução coerciva do despejo administrativo do fogo municipal sito na **Rua Vasco da Gama Fernandes, n.º 3, 3º direito, Bairro do Pombal, em Oeiras**, cujos titulares do contrato de arrendamento eram **Luís Lourenço Gomes e Alfredo Luís Mendes**.

Em face ao supra exposto, ficam por este meio notificados para no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocuparem voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, entregando, para esse efeito, as respetivas chaves no Departamento de Habitação Municipal, sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14H00 e as 16H00.

Mais se informa, que caso não procedam à restituição da fração no prazo supra mencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, por parte da Divisão de Polícia Municipal, conforme previsto na alínea m), do n.º 1.1.1, do art.º 34º, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras e nos termos do art.º 180º do Código de Procedimento Administrativo.

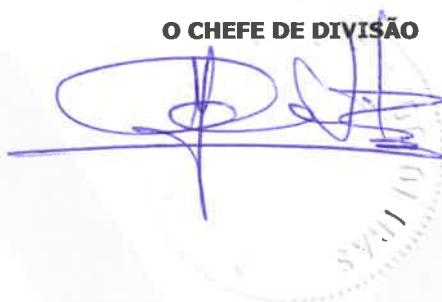
Por último, ficam notificados que, após a data da execução coerciva do despejo e caso se confirme a existência de bens no interior do imóvel, possuirão um **prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 - Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta-feira, entre as 09H00 e as 17H00.

**Caso não reclamem os bens, estes serão considerados abandonados a favor da CM Oeiras**, dando-lhes o destino que entender, sem direito a qualquer compensação, nos termos do art.º 28, n.º 5 da Lei 32/2016, de 24 de agosto.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 3 de fevereiro de 2025

**O CHEFE DE DIVISÃO**



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "SERVIÇO DE REGISTO" and "CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS".

/CR  
SAI-CMO/2025/2810  
Processo 500.10.421/2024/29